

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 175

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.709/2023, de 19 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2023.  
202ª da Independência e 135ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1049.1092.1092 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2402.2191.2191 - DIVULGA SGA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3060.1033.1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	870.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.480.000,00

### ANEXO II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	
3390300000 - Material de consumo	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNIIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.1280.1280 - CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE EM RIO DA PRATA - EMENDA IMPOSITIVA - 046/2022	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNIIPAL DE SAUDE	

10.301.3030.1281.1281 - REFORMA DA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO CHAPÉU - EMENDA IMPOSITIVA Nº 046/2022	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNIIPCAL DE SAUDE</b>	
10.302.3032.2532.2532 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DESTINADA A UBS DE GUANDUBA - EMENDA IMPOSITIVA Nº 041/2022	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
15.451.1049.2261.2261 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇA E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.301.3032.2271.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	250.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.301.3035.2046.2046 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	250.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.301.3032.2043.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID 19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>TOTAL</b>	<b>1.480.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.259/2023 - GP, de 19 de setembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 1.249/2023 - GP, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 14 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1262/2023 - GP, de 19 de setembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FRANCILEIDE OLIVEIRA DE FRANCA SOARES para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 666/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 669/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora NAJUAABOU CHACRA DE GOIS, matrícula nº 9604, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 667/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 899/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 9057, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 668/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 897/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSINEIDE LINHARES AVELINO, matrícula nº 9304, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 669/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 708/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora KATIA SUELY ALVES BEZERRA, matrícula nº 9389, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 (quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 670/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 703/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor CESAR VERISSIMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9438, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 671/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 706/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANGELA CARLA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 9512, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 672/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 794/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ELIZANGELA CRISTINA ALVES, matrícula nº 9115, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 673/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 670/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora NIEDA TEXEIRA DE MESQUITA, matrícula nº 2165, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 674/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 884/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9278, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 675/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 950/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA BUENO DE SOUZA, matrícula nº 9264, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 676/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 797/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora OZINEIDE ONOFRE DA SILVA, matrícula nº 09319, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 677/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 791/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MAGALY SHIRLEY RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 9363, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 678/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 712/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LUIS ANTONIO BASILIO HERCULANO, matrícula nº 9137, ocupante do cargo de PORTEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 679/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 800/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor WILIAN ROBSON SILVA DE FARIAS, matrícula nº 9478, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 680/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 821/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor VIVALDO AUGUSTO DANTAS FILHO, matrícula nº 9550, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 681/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 709/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora RUTH AVANI MENDES DE SOUZA, matrícula nº 9172, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 682/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 796/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora PATRICIA REGIA DA CÂMARA DUARTE, matrícula nº 9298, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 683/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 880/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA TEREZILDA DIAS DE MOURA, matrícula nº 9131, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 684/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 617/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora IONARA INES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9018, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 685/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 858/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora KEZIA SILVA FREIRE DE FRANÇA, matrícula nº 9001, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 686/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 627/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIENE PEREIRA, matrícula nº 9102, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 (quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 687/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 803/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ADELAIDE EULINA TEIXEIRA DE MOURA, matrícula nº 9419, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 (quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 688/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 856/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor EMERSON FERNANDES FELIX, matrícula nº 9610, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATÓRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 (quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 689/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 807/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora CELIA MARIA SILVA DA COSTA, matrícula nº 9351, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 (quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 690/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 828/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 11584, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 (quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 691/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 839/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DO SOCORRO ARAUJO MARINHO, matrícula nº 9302, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 692/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 937/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora PAULA REGIA IRINEU DE ALCANTARA, matrícula nº 9536, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 693/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 842/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor CAIO FABIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 9505, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 694/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 896/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora IRANEIDE DANTAS DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 9429, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 695/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 844/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JOSEFA INA SOUZA DE SANTANA, matrícula nº 9280, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 696/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 799/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora KALINE FILGUEIRA DA COSTA SILVA, matrícula nº 9520, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 697/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 809/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUCIANO DE FARIAS BARBALHO, matrícula nº 9017, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 698/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 806/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA BARACHO CARNEIRO, matrícula nº 9255, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 699/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 900/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora TANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 9241, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 700/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 673/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora SILVANIA MOURA DA SILVA, matrícula nº 11391, ocupante do cargo de CIRURGIÁ DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 701/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 808/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA GORETH DA FONSECA, matrícula nº 9341, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 702/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 811/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSA MARIA DA SILVA GOMES BRITO, matrícula nº 9254, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 703/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 804/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ALESSANDRA MICHELLE ALVARES ANDRADE, matrícula nº 9455, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 704/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 793/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora CARLA SILVANA DE BARROS, matrícula nº 9401, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 705/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 505/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora DEISY SOUSA DA CÂMARA MENDONÇA, matrícula nº 9088, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 706/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 882/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor EMANOEL WILSON SIQUEIRA, matrícula nº 9464, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 707/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 949/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JESSIANE VIEIRADA COSTA, matrícula nº 9202, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 708/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 524/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor MIGUEL AVELINO BESERRA, matrícula nº 9191, ocupante do cargo de VIGILANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 709/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 835/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora NIVEA JANAINA DA COSTA BEZERRA SILVA, matrícula nº 9205, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 710/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 924/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora VANUZIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 9025, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 711/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 841/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora CLAUDIA COSTA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 9144, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 712/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 881/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 9208, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 713/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 939/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 9020, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 714/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 805/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA LUCINEIDE MEDEIROS DO VALE PIRES, matrícula nº 9257, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 722/SEMARH/SGA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 658/2023, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido à Servidora RISENILDE DA SILVA LEITE, matrícula nº 5637, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para 03 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta, de Administração e Recursos Humanos

EDITAL Nº 004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023  
 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
 CARGOS: ENGENHEIRO FLORESTAL E TÉCNICO AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores municipais contida no Memorando 17.937/2023/SEMURB – 1Doc, RESOLVEM:

1. Tornar pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2019 e suas retificações, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº. 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária à investidura no cargo Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental:

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
1º	9038627-2	GIRLANIO HOLANDA DA SILVA	44,5	1º	AC

**TÉCNICO AMBIENTAL**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO <sup>1</sup>	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
1º	9019391-1	ANA BEATRIZ FERNANDES DE ARAUJO	36,80	1º	AC
2º	9031840-4	MARCELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	34,80	2º	AC

2.O candidato deverá se apresentar pessoalmente na nova sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-731, no horário das 08h00min às 14h:00min, a partir do dia 25/09/2023 até o dia 24/10/2023, munidos da documentação especificada nos anexos deste Edital

3.O candidato que não atender à presente convocação no prazo estipulado será considerado desistente, sendo automaticamente excluídos deste Concurso Público (vide item 13.13 do Edital Nº 01/2019).

4.O candidato que prestar informação falsa, falsificar ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para o cargo em que foi aprovado, perderá o direito à nomeação, e terá sua convocação tornada sem efeito (vide item 4.2 do Edital Nº 01/2019)

5.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 19 de Setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cédula de identidade (RG);
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
6. 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
7. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
8. Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10. Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
11. Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
12. Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
14. Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br);
15. Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
16. Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
17. Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;
18. Declaração de bens e valores (conforme modelo do Anexo II);
19. Declaração de Imposto de Renda;
20. Declaração de acúmulo de cargos (conforme modelo do Anexo III);
21. Informações atualizadas de contato (telefone e e-mail).
22. Exames médicos a serem apresentados à Junta Médica do Município (conforme Anexo IV).



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	ESTADO CIVIL:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	CARGO A SER EXERCICIDO:	
ENDEREÇO:		
DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (transcrita no verso), que:		
<input type="checkbox"/> Que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens e valores:		
BENS E VALORES A DECLARAR		VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> Que não possuo bens sob minha posse/propriedade.		
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (transcrito no verso).		
São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____, de _____.		_____ ASSINATURA

## LEGISLAÇÃO:

LEI Nº. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO A SER EXERCICIDO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, transcritos no verso, que:

- Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

- Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_  
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração).

Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:

- Dois cargos de professor.
- Um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.
- Outro: \_\_\_\_\_

São Gonçalo do Amarante/RN,  
 \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999  
 CAPÍTULO III  
 DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.  
 § 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.  
 § 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.  
 Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não houverá remuneração pela sua participação.  
 Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

#### ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Para todos os candidatos:
  - Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo
  - Glicemia em jejum
  - Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia)
  - Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra)
  - Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica).
  - Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).
2. Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
  - Dosagem de PSA;
3. Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):
  - Citologia oncológica (exame preventivo);
4. Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
  - Mamografia (realizada em até 12 meses);
5. Para candidatas gestantes:
  - Laudo médico atestando a gravidez;
6. Para candidatos portadores de deficiência:
  - Laudo médico atestando a deficiência.
7. Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.
8. A Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessários.

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2023

Processo n.º 7123/2022

Pregão Presencial n.º 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – CNPJ N° 08.079.402/0001-35

CONTRATADO: Empresa D R G DE S SILVA ME, inscrito no CNPJ 46.027.640/0001-96, Rua Santos, nº 112, bairro Central Parque Clube, Extremoz/RN

OBJETO: 1.1. - O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos quantitativos do Contrato Administrativo n.º 133/2023, em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento), passando os quantitativos para os volumes adicionais indicados na tabela abaixo, com reflexo no valor final do contrato. 2.1. - O reflexo financeiro importa em R\$ 2.932,24 (Dois mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

C/DIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	ACRÉSCIMO Até 25%	PREÇO	TOTAL
929765	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO CIRCULAR DE 20CM	ARAÚJO	UN	10	2	214,60	429,20
929767	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 39 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DOURA	ARAÚJO	UN	10	2	94,65	189,30
929768	TROFÉU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESURA DE 10 (DEZ) MILÍMETROS. PEÇA FORMADA POR ENCAIXES EM VIDRO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE COLAGEM ESP	ARAÚJO	UN	10	2	86,90	173,80
929772	TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM	ARAÚJO	UN	5	1	224,60	224,60

	DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO CIRCULAR DE 20C						
929773	TROFÉU EM ACRILICO 1º LUGAR ADULTO: 5MM, SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL.DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESURA. PEÇA EM ACRILICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇÃO,C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO EM ACRILICO EPIXI.	ARAÚJO	UN	10	2	399,65	799,30
929774	TROFÉU EM ACRILICO 2º LUGAR ADULTO: 5MM, SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESURA. PEÇA EM ACRILICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇÃO,C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO EM ACRILICO EPIXI	ARAÚJO	UN	10	2	250,70	501,40
929775	TROFÉU EM ACRILICO 3º LUGAR ADULTO: 5MM,SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESURA.PEÇA EM ACRILICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇÃO, C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO EM ACRILICO EPIXI.	ARAÚJO	UN	10	2	221,70	443,40
929779	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, NA COR PRETO COM DETALHES EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, PLACA SUPERIOR EM MDF CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO EM ADESIVO, NA PARTE SUPERIOR, UMA PLACA EM FORMATO DE ARCO COM UMA ESTAT	ARAÚJO	UN	10	2	85,62	171,24
TOTAL							2.932,24

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 65, I, b) e § 1.º da Lei n 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2503 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.31 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, des FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2526 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ESPORTES DIVERSOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2253 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER NAS DIVERSAS REGIÕES DO MUNICIPIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2528 APOIO AS SELEÇÕES MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2252 REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES DE LAZER EM DATAS ALUZIVAS NA AGENDA DE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 3086 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito FONTE DE RECURSO 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2023

MICAEL MOREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE

## EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 033/2023, de 19 de setembro de 2023.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 314/2023 – Processo 5859/2023, empresa NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.338.885/0001-33, referente a TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 - CR nº 1085550-48/2022 – Ministério das Cidades, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825

Fiscal do Contrato em exercício: IURE ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0089818 - CREA/RN – 211844541-5;

Fiscal do Contrato em suplência: EDICARLO ROSENDO INÁCIO – ENGENHEIRO CIVIL – Mat 00760403 - CREA/RN – 212067390-0;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for de

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
 Secretária Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 04825

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe Art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer no endereço situado na R. Praça Senador Dinarte Mariz, 361, nesta cidade, CEP 59291-619, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para tomar ciência da DECISÃO Administrativa referente ao Processo 20230012765. O presente edital de intimação tem sua contagem iniciada a partir da sua publicação em diário oficial. É o edital.

CONTRIBUINTE: RAFAEL LUCAS DAS NEVES  
 CPF/CNPJ: 914.817.834-91

São Gonçalo do Amarante, 14 de Setembro de 2023.

Josiane de Souza Barbosa  
 Secretária Adjunta Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe Art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer no endereço situado na R. Praça Senador Dinarte Mariz, 361, nesta cidade, CEP 59291-619, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para tomar ciência da DECISÃO Administrativa referente ao Processo 20200067367. O presente edital de intimação tem sua contagem iniciada a partir da sua publicação em diário oficial. É o edital.

CONTRIBUINTE: JAEDSON DASILVA GOMES  
 CPF/CNPJ: 058.297.094-6

São Gonçalo do Amarante, 15 de Setembro de 2023.

Josiane de Souza Barbosa  
 Secretária Adjunta Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe Art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer no endereço situado na R. Praça Senador Dinarte Mariz, 361, nesta cidade, CEP 59291-619, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para tomar ciência da DECISÃO Administrativa referente ao Processo 20220026828. O presente edital de intimação tem sua contagem iniciada a partir da sua publicação em diário oficial. É o edital.

CONTRIBUINTE: CLEUDO MENDES MIRANDA  
 CPF/CNPJ: 01.848.249/0001-14

São Gonçalo do Amarante, 15 de Setembro de 2023.

Josiane de Souza Barbosa  
 Secretária Adjunta Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe Art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer no endereço situado na R. Praça Senador Dinarte Mariz, 361, nesta cidade, CEP 59291-619, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para tomar ciência da DECISÃO Administrativa referente ao Processo 20230008440. O presente edital de intimação tem sua contagem iniciada a partir da sua publicação em diário oficial. É o edital.

CONTRIBUINTE: BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 06.254.069/0001-28

São Gonçalo do Amarante, 15 de Setembro de 2023.

Josiane de Souza Barbosa  
 Secretária Adjunta Municipal de Tributação

## SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.  
EXTRATO ARP Nº 23/2023

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e Equipamentos de Climatização, para uso nas unidades de operação do Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE- São Gonçalo do Amarante/RN;

NOME: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA					
ENDEREÇO: AV ANISIO SALATIEL CEP: 58020-000 JOÃO PESSOA/PB					
CNPJ: 08.449.096/0001-81			E-MAIL: canapudistribuidora@gmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0005	12	Ar Condicionado Split 12.000 btus características voltagem de 220 btus, ciclo frio, classe A, compressor rotativo, função limpeza (evaporar), baixo nível de ruído, controle remoto sem fio desumidificador, display de temperatura, filtros ionizador/nylon, serpentina de cobre, sleep, timer, com função turbo, manual em língua portuguesa, garantia de 12 meses, assistência técnica autorizada na grande Natal/RN, marcas de referência Gree, Elgin, Agratto	unid	Agratto	1.815,00

NOME: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
ENDEREÇO: RUA INACIO SOARES CEP: 58865-000 SÃO BENTO/PB					
CNPJ: 49.140.067/0001-10			E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0004	06	Ar Condicionado Split 9.000 btus características voltagem de 220 btus, ciclo frio, classe A, compressor rotativo, função limpeza (evaporar), baixo nível de ruído, controle remoto sem fio desumidificador, display de temperatura, filtros ionizador/nylon, serpentina de cobre, sleep, timer, com função turbo, manual em língua portuguesa, garantia de 12 meses, assistência técnica autorizada na grande Natal/RN, marcas de referência Gree, Elgin, Agratto	unid	Agratto – ACS09F	1.570,00
0006	10	Ar Condicionado Split 18.000 btus características voltagem de 220 btus, ciclo frio, classe A, compressor rotativo, função limpeza (evaporar), baixo nível de ruído, controle remoto sem fio desumidificador, display de temperatura, filtros ionizador/nylon, serpentina de cobre, sleep, timer, com função turbo, manual em língua portuguesa, garantia de 12 meses, assistência técnica autorizada na grande Natal/RN, marcas de referência Gree, Elgin, Agratto	unid	Agratto-ACS18F	2.620,00

NOME: MEGA LICITAÇÕES LTDA					
ENDEREÇO: RUA ANGELO SCANDOLARA, 150 CEP: 89711-204 CONCÓRDIA/SC					
CNPJ: 45.650.883/0001-13			E-MAIL: megalicitacoesda@gmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0008	02	Aparelho de Televisão Smart TV 43" Full HD Led plana, 60hz, com entrada USB e HDMI, conexão WI-FI, com garantia de 1 ano.	unid	HQ	1.643,00

NOME: REDNOV FERRAMENTAS LTDA					
ENDEREÇO: RUA BERTA METTE CEP: 89066-530 BLUMENAU/SC					
CNPJ: 45.769.285/0001-68			E-MAIL: propostas@rednov.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0002	03	Bebedouro/Gelágua tipo coluna; capacidade do reservatório de 1,8L, compatível com garrações de 10L a 20L; voltagem 220V; potencia 97W, intervalo de temperatura da água de 5°C, com garantia de 1 ano	unid	Libell	707,99

NOME: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA					
ENDEREÇO: RUA DO ORATÓRIO CEP: 03195 -100 SÃO PAULO/SP					
CNPJ: 49.495.719/0001-30			E-MAIL: riempreendimento.licitacoes@gmail.com		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0003	03	Sanduicheira Grill elétrica, com capacidade para preparo de dois sanduiches por vez, na cor preto e formato retangular, voltagem 220v e potência 750w, grelha dupla, ondulada, com revestimento antiaderente, trava de segurança e alça isotérmica, luz indicadora de funcionamento em led, com garantia de 1 ano.	unid	Agratto	91,67

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2023  
 Ivry Magnum Silva do Nascimento  
 Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23080004/2023  
 PROCESSO 230005-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ nº 39.681.057/0001-39, com sede a Rua Sete de Setembro, 442 – Centro / Jucurutu/RN, neste ato representado por seu representante legal, Soliene Maria Pinheiro – Objeto: serviços de locação de caminhão tanque (pipa para água), com capacidades de: 7.500, 10.000 e 15.000 litros, para suprir as necessidades, dentro do raio de atuação desta Autarquia, de abastecimento das áreas abrangidas pelo SAAE/SGA; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.39 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$173.375,60 (Cento e setenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 28 de Agosto de 2023 - ASSINATURAS: Ivry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de caminhão tanque (pipa para água), com capacidades de: 7.500, 10.000 e 15.000 litros, para suprir as necessidades, dentro do raio de atuação desta Autarquia, de abastecimento das áreas abrangidas pelo SAAE/SGA	-	1	320,00	320,00
02	Veiculo com capacidade de 7,5 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego com distancia entre 35e 60 km.	-	1	440,00	440,00
03	Veiculo com capacidade de 7,5 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego, permanecendo a disposição da contratante por ate4 (quatro) horas	-	1	490,00	490,00
04	Veiculo com capacidade de 7,5 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego, permanecendo a disposição da contratante por um período igual ou inferior a 8 (oito) horas e superior a 4 (quatro) horas.	-	1	990,00	990,00
05	Veiculo com capacidade de 10,0 m3.Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego com distancia ate 35km.	-	82	330,00	27.060,00
06	Veiculo com capacidade de 10,0 m3 . Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego com distancia entre 35e 60 km.	-	20	445,00	8.900,00
07	Veiculo com capacidade de 10,0 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego, permanecendo a disposição da contratante por ate4 (quatro) horas.	-	40	499,99	19.999,60
08	Veiculo com capacidade de 10,0 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego, permanecendo a disposição da contratante por um período igual ou inferior a 8 (oito) horas e superior a 4 (quatro) horas.	-	80	549,00	43.920,00
09	Veiculo com capacidade de 15,0 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego com distancia ate 35km.	-	40	470,00	18.800,00
10	Veiculo com capacidade de 15,0 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego com distancia entre 35e 60 km.	-	4	595,00	2.380,00

11	Veículo com capacidade de 15,0 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego, permanecendo a disposição da contratante por até 4 (quatro) horas.	-	24	599,00	14.376,00
12	Veículo com capacidade de 15,0 m3. Trajeto do ponto de abastecimento ao ponto de descarrego, permanecendo a disposição da contratante por um período igual ou inferior a 8 (oito) horas e superior a 4 (quatro) horas.	-	30	1.190,00	35.700,00

**Jornal  Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)